

MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 55/2015

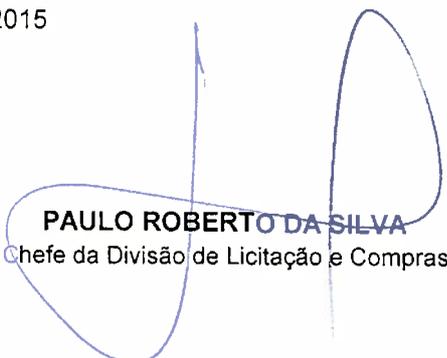
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 55/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Oficinas de Teatro e Circo, para os CRAS e CREAS, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em sexta-feira, 20 de março de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

003

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

004

Ofício 105/2015

Arapoti, 10 de Março de 2015.

Sr. Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezado Senhor,

Como a Secretaria de Assistência Social deve promover a inclusão social, reduzir as desigualdades e garantir o acesso aos programas, serviço e benefícios assistências promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, solicitamos licitação para a contratação de **Oficina de Teatro e Circo** que tem como objetivo estimular e orientar os participantes na construção e reconstrução de suas histórias, vivências individuais e coletivas e através da arte dar um novo entusiasmo, trabalhar a autoestima, desenvolver a criatividade utilizando a linguagem corporal.

Nesta oficina serão trabalhados jogos dramáticos, criação de personagem, construção de texto, improvisação, malabarismo, equilíbrio, acrobacia, domínio do movimento, dança, além dos participantes serem treinados para serem multiplicadores que futuramente darão continuidade ao projeto.

O Processo Licitatório é para um período de execução de 01 (Um) ano, para desenvolvimento de oficinas no CRAS Central, CRAS Vila dos Funcionários, CREAS e distrito de Calógeras e Cerrado.

Informamos que consta em anexo apenas um orçamento tendo em vista a especificidade dos temas abordados pela oficina.

Importante ressaltar que a decisão da realização das oficinas foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: Manutenção do programa Bolsa Família

Fonte de Recurso: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Ficha: 374

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: Manutenção do CRAS

Fonte de Recurso: IGD

Ficha: 384

Estamos à disposição para maiores informações, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Fabiana Kluppel Lisboa
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de
Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Em Branco



Oficina de Teatro e Circo

A Oficina de Teatro e Circo é um curso que vem ampliar os conhecimentos e linguagens para a aplicação em espetáculos e esquetes na formação humana como instrumento para um melhor desempenho em cena e no dia a dia.

O objetivo deste curso é através da arte dar um novo entusiasmo para atores e amadores, com jogos e brincadeiras utilizando a linguagem corporal.

Nesta oficina será trabalhado a expressão corporal, jogos dramáticos, criação da personagem, construção de texto, improvisação, malabarismo, equilibrismo, acrobacia.

Estes exercícios tem como resultado a perda da timidez, desenvoltura na expressão tanto vocal quanto corporal, desenvolvimento na criatividade, além de trabalhar a auto estima e conceitos humanos.

Pensando na continuidade deste trabalho as oficinas serão realizadas como formação de multiplicadores. Uma equipe estará acompanhando as oficinas e futuramente darão continuidade ao projeto.

DURAÇÃO

Circo e Teatro

12 horas trabalhados em dois dias por semana.

Divididos: Terça 2h das 8h às 10h Centro - das 10h às 12h Vila.

Das 13h às 15h Centro - das 15h às 17h Vila.

Quinta 8:30h às 10:30h Calógeras - das 13:30h às 15:30h Calógeras.

RECURSOS

Para execução do Projeto com excelência e êxito em atingir os objetivos de aprendizagem, alguns recursos serão necessários. Tais como:

Ambiente espaçoso que possibilite práticas de movimento;

Aparelhagem de Som;

Água para os participantes e professores;

Nome Fantasia: Cia Casa do Palhaço

Rua Elias Toufic Akkari, 24

Wenceslau Braz / Paraná

Cep.: 84950-000

Email: siricoticobarbosa@yahoo.com.br

Tel.: (43) 99285832



Projeto Multimídia para apresentação de vídeos, imagens e textos;
Esqueleto, em tamanho real ou miniatura, réplica ou verdadeiro, para contribuição na compreensão corporal;
Cópias de textos, estabelecidos pelos professores, para todos os participantes;
Disponibilização de Livro de Chamada, contendo datas, nomes, telefones e endereços de e-mail de todos os participantes;

CRONOGRAMA

Aquecimento
Expressão corporal
Jogos dramáticos
Criação da personagem
Improvisação
Malabarismo com bolas, pratos, carretel, bastão
Acrobacia solo, duplas e grupos
Equilibrismo

INSTRUTOR

Circo e Teatro

Renato Nadalini Aguiar é palhaço, ator e diretor, com aperfeiçoamento em malabarismo e equilibrismo além de instrutor de circo e teatro, auto didata com formação desde 1993 em grupos de teatro, teatro de rua, teatro de bonecos e circo, já frequentou diversos cursos e é um estudioso da arte teatral e principalmente da arte do palhaço.

Desenvolve há anos um trabalho com jogos e brincadeiras nas técnicas teatrais e circenses com crianças e adolescentes.

Fundador e idealizador da Escolinha de Circo Casa do Palhaço onde atuou a mais de 10 anos na cidade de Wenceslau Braz, já ministrou oficinas de teatro no Colégio Colônia Holandesa e Colégio Positivo de Arapoti, Colégio São Tomaz de Aquino de Wenceslau Braz, Departamento de Cultura de Arapoti, Faculdade Facibra para curso de administração, Colégio Neo Max de Jaguariaíva, Secretaria Municipal de Educação de Pinhalão, além de outras cidades pelo Paraná pela Secretaria de Cultura de Curitiba, e em 2014 participou do projeto Mais Cultura em Arapoti.

Nome Fantasia: Cia Casa do Palhaço

Rua Elias Toufic Akkari, 24

Wenceslau Braz / Paraná

Cep.: 84950-000

Email: siricoticobarbosa@yahoo.com.br

Tel.: (43) 99285832



INVESTIMENTO

R\$ 4.500,00

Neste valor estão inclusos:

19 horas de aula semanais

Transporte

Alimentação

Aulas de circo

Aulas de teatro

Aulas de formação de multiplicadores

Material para oficinas de circo que são de propriedade da empresa contratada.

Ensaios

Montagem e criação

Direção de futuro espetáculo (se houver)

Wenceslau Braz, 26 de Fevereiro de 2015.

Renato Nadalini Aguiar
Cia. Casa do Palhaço

Nome Fantasia: Cia Casa do Palhaço

Rua Elias Toufic Akkari, 24

Wenceslau Braz / Paraná

Cep.: 84950-000

Email: siricoticobarbosa@yahoo.com.br

Tel.: (43) 99285832

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização



-AUTORIZAÇÃO-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto:
Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Oficinas de Teatro e Circo para os Programas de Medidas Sócio Educativa, do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme as normas do *Art. 25* e *Art. 26* da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 20 DE MARÇO DE 2015.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

012

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Oficinas de Teatro e Circo, para os CRAS e CREAS, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O Processo licitatório será na modalidade: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, conforme as normas do Art. 25 e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20 DE MARÇO DE 2015.


Fabiana Kluppel Lisboa

-Secretária Municipal de Assistência Social-

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 014

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3677/2015

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão - Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão - Farley Gabriel de Paula
Membro da Comissão - Geni Monteiro
Membro da Comissão - Idineu Antônio da Silva
Membro da Comissão - Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão - Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão - Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

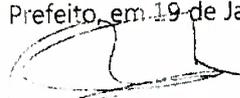
Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

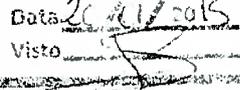
Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em nesta data, com efeitos retrativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.667/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Febra
Oficial	Extra
Edição	116
Nº	270
Página	116
Data	20/01/2015
Visto	


-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A
Secretaria Municipal de Finanças

Interessado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto da Despesa:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Oficinas de Teatro, Circo e Dança, para os Programas de Medidas Sócio Educativa, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor aproximado:

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Projeto Atividade/Fonte de Pagamento

Manutenção do Programa Bolsa Família – Ficha 0374

Manutenção do CRAS – IGD - SUAS – Ficha 384

OBSERVAÇÃO:

- 1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.
- 2ª- Caso não tenha recurso orçamentário mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 20 de Março de 2015.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER

DATA APROXIMADAMENTE PARA A RESERVA DE SALDO

--	--	--

FINANCEIRO

Nome e nº da Conta para a reserva:

--

Recurso:

Livres		Vinculado	
--------	--	-----------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

018
016



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENATO NADALINI AGUIAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) RAFAEL AGUIAR		(mãe) RUTH DE FATIMA NADALINI AGUIAR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/10/1975	IDENTIDADE (número) 5.989.676-8	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 873.448.749-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ELIAS TAUFIC AKKARI			NÚMERO 24
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA MADALENA	CEP 84.950-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 6834
MUNICIPIO WENCESLAU BRAZ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RENATO NADALINI AGUIAR			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ELIAS TAUFIC AKKARI			NÚMERO 24
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA MADALENA	CEP 84.950-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 6834
MUNICIPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal: 8592902 Atividade secundária: 9001999 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>RENATO NADALINI AGUIAR</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não	
DATA DA ASSINATURA 23/09/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> Joubert Alves Brito RG 3.359.806-8 / PR RELATOR SUBSTITUTO	AUTENTICADO <i>[Assinatura]</i> LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
---	--

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2009
 SOB NÚMERO: 41106630371
 Protocolo: 09/651984-3, DE 06/10/2009

RENATO NADALINI AGUIAR

341



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.274.013/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/2009
NOME EMPRESARIAL RENATO NADALINI AGUIAR - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO PALHACO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ELIAS TAUFIC AKKARI	NÚMERO 24	COMPLEMENTO	
CEP 84.950-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA MADALENA	MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3528-2133		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/03/2015** às **14:17:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11274013/0001-75

Razão Social: RENATO NADALINI AGUIAR

Endereço: RUA ELIAS TAUFIC AKKARI 24 / VILA STA MADALENA / CURITIBA / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2015 a 04/06/2015

Certificação Número: 2015050603015263368197

Informação obtida em 15/05/2015, às 09:56:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RENATO NADALINI AGUIAR CNPJ: 11.274.013/0001-75

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

LICITAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DBA0ZE4WEQNX3921

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br>

Wenceslau Braz (PR), 15 de Maio de 2015



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RENATO NADALINI AGUIAR CNPJ: 11.274.013/0001-75

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DBA1XT3BOOOX1861

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br>

Wenceslau Braz (PR), 20 de Março de 2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATO NADALINI AGUIAR - ME
CNPJ: 11.274.013/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:56:42 do dia 28/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2015.

Código de controle da certidão: **5956.5BF0.1D82.0AE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012989621-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.274.013/0001-75

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO NADALINI AGUIAR - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.274.013/0001-75

Certidão nº: 87738057/2015

Expedição: 20/03/2015, às 14:22:12

Validade: 15/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO NADALINI AGUIAR - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.274.013/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
103	31/12/2015

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2015

Concedido à

RENATO NADALINI AGUIAR CNPJ: 11.274.013/0001-75

Para estabelecer na

Rua ELIAS TOUFIC AKKARI, 24 - Bairro VILA SANTA MADALENA - CEP: 84.950-000

Nome fantasia

Não informado

Atividade principal

ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA.

Horário de funcionamento

Econômico

102820

Início da atividade

18/11/2009

Código de controle

DB21XRLHHOOX7270

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Wenceslau Braz (PR), 20 de Março de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

027

Arapoti, 20 de Março de 2015.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social

Ref.: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Oficinas de Teatro e Circo, para os CRAS e CREAS, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **Inexigibilidade de Licitação**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA

Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 106/2015

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

1. Introdução:

Trata-se de consulta feita pelo Sr. Paulo Roberto da Silva, para análise e parecer, acerca da possibilidade de contratar Renato Nadalini Aguiar – ME para oficinas de teatro e circo para os programas de medidas socioeducativas, por inexigibilidade de licitação.

A Secretária Municipal de Assistência Social solicitou a contratação..

Diante disto, a Divisão de Licitação e Compras deste Município encaminhou o processo para análise e parecer em relação à possibilidade de ser contratado tal serviço por inexigibilidade de licitação.

2. Da legislação aplicável:

A Lei 8.666/93 prevê hipóteses que, excepcionando a regra geral, permitem a dispensa ou inexigibilidade de licitação (vide, notadamente, os artigos 24 e 25 da Lei).

A solicitação de contratação do Renato Nadalini Aguiar – ME pela Secretaria Municipal de Assistência Social se enquadra em situação de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25 da mesma Lei, cuja redação segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No artigo 25, *caput*, verifica-se que a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição. Este fato ocorre somente quando uma empresa pode atender a necessidade da administração.

Segundo lecionam os melhores doutrinadores, a inexigibilidade de licitação sempre decorrerá da inviabilidade de competição, descrita no *caput* do artigo 25, contendo hipóteses exemplificativas de inexigibilidade em seus incisos. O inciso I traz como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação a exclusividade; o inciso II trata da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização; já o inciso III, trata da contratação de profissionais do setor artístico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Em seguida, afastando a hipótese do inciso III, passamos a analisar a eventual adequação do caso em apreço a inexigibilidade de licitação, conforme previsão do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Verifica-se da análise dos documentos apresentados que a Oficina de Teatro e Circo apresenta um método diferenciado de educação para adolescentes, buscando dar aos jovens “a perda timidez, desenvoltura na expressão tanto vocal quanto corporal, desenvolvimento na criatividade, além de trabalhar a auto-estima e conceitos humanos” (fl. 06).

Nota-se assim que o projeto Oficina de Teatro e Circo é um serviço diferenciado e incomparável. Para a sua aquisição, não se mostra possível a fixação de critérios numa licitação que permitam a comparação entre ele e outros serviços disponíveis no mercado. Trata-se de um serviço dotado de características específicas e singulares que não são encontradas em outros serviços.

Deste modo, resta configurada a denominada inviabilidade de competição, prevista no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Nesse momento, vale a leitura do artigo 13 da Lei 8666/93:

Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

- I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É exemplificativa a lista do artigo 13, sendo que os serviços inclusos por Renato Nadalini Aguiar - ME se caracterizam como serviços técnicos especializados.

Salienta-se que o artigo 25, §1º, da Lei 8.666/1993 define como de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com as atividades, permita inferir que o seu trabalho é adequado à plena satisfação do objeto do contrato, o que certamente ocorre no caso em questão, conforme se conclui da leitura do seguinte posicionamento do Supremo Tribunal Federal:

“Serviços Técnicos profissionais especializados são aqueles que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contrato de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos os requisitos da confiança da Administração em que deseje contratar são subjetivos. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços- procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo- é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere a administração para a escolha do trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato (cf. o §1º do art.25, da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança (AP 348- 5/SC).”

Em suma, o caso em questão se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

3. Conclusão:





032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Face do acima exposto, conclui-se pela possibilidade de contratar diretamente com Renato Nadalini Aguiar - ME, dada a inexigibilidade de licitação verificada na forma prevista pelo artigo 25, *caput* e inciso II, da Lei 8666/93.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 06 de maio de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

034

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-

O Gestor de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **Fabiana Kluppel Lisboa**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Oficinas de Teatro e Circo, para os CRAS e CREAS, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, vem, **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2015, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da empresa **RENATO NADALINI AGUIAR - ME**, inscrita **CNPJ sob nº 11.274.013/0001-75**, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 15 de Maio de 2015.


Fabiana Kluppel Lisboa
-Secretária Municipal de Assistência Social-